

Ata de reunião da Junta Eleitoral do **BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS** ("BFR", "Clube" ou "Botafogo"), com Pré-Candidatos à Presidência para o quadriênio a se iniciar em 1º de janeiro de 2025.

A) Data, hora e local: Dia 30/09/2024, às 19 h e 08 min., na Sala do Conselho Deliberativo, situada na Sede do Clube, na Av. Venceslau Brás nº 72, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ.

B) Presentes: Mauro Sodré Maia, André Souza (por videoconferência) e Antonio L. Meirelles Quintella, componentes da Junta Eleitoral ("JE"); João Paulo Magalhães Lins, Vinicius Assumpção e Walmer Machado (pré-candidatos); André Silva, pré-candidato a Vice-Presidente Geral na chapa de João Paulo Magalhães Lins; Marcelo Jucá, advogado da chapa encabeçada por João Paulo Magalhães Lins; e Walter A. Kerr Pinheiro, Secretário da JE.

C) Temas abordados:

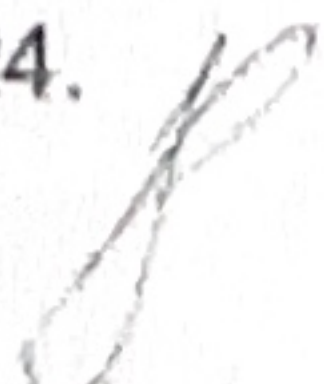
1. Mauro Sodré Maia, Presidente da JE e na presidência desta reunião, convidou Walter A. Kerr Pinheiro a secretariá-lo, após o que apresentou aos pré-candidatos e demais presentes os componentes da JE, os quais, nos termos do Estatuto do Clube, são os Presidentes de três dos Poderes do BFR – Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Junta de Julgamento e Recursos.

Registrou que a JE pautará sua atuação por imparcialidade absoluta e em estrito respeito ao Estatuto e à Lei.

2. Explicou como se desenvolverá o processo eleitoral, levando-se em consideração a existência de ação judicial ("ação") discutindo a aplicabilidade, à eleição, da reforma estatutária aprovada em assembleia geral extraordinária de sócios de 17/12/2023 ("AGS") e os possíveis desdobramentos da ação, registrando que: (a) a data da eleição está mantida para o dia 18/12/2024, eis que a deliberação da AGS que autorizou, excepcionalmente para a eleição de 2024, a respectiva realização entre os dias 16 e 20/12/2024 não se encontra inserida no contexto de discussão da ação; (b) em decorrência disso, entende a JE se achar equivocada a interpretação de recair no dia 30/09/2024 o termo final de prazo de inscrição das chapas concorrentes; (c) as chapas poderão se inscrever até o dia 15/10/2024; (d) caso, na data de inscrição, se encontre em vigor a decisão, proferida na ação, de suspensão de efeitos da reforma de Estatuto votada na AGS, as inscrições observarão o previsto no Edital de 30/09/2024 (2º Edital) – 140 candidatos a componentes do quadro efetivo do Corpo Transitório do Conselho Deliberativo e até 40 suplentes; (e) caso, na data de inscrição, não se encontrar em vigor a decisão de suspensão de efeitos da reforma estatutária votada na AGS, as inscrições observarão o disposto no Edital de 15/07/2024 (1º Edital) – 60 candidatos a componentes do Conselho Deliberativo e até 20 suplentes; (f) poderão as chapas apresentar, em atenção ao princípio da economia, dois documentos de inscrição, um conforme o 1º Edital, outro conforme o 2º Edital, prevalecendo, ao final, o documento que guardar consonância com a determinação judicial vigente, até a data da eleição.

3. Com a abertura da palavra para os presentes, pronunciou-se em primeiro lugar o pré-candidato Vinicius Assumpção, que declarou nada ter a opor ao exposto pela JE.

4. O pré-candidato João Paulo Magalhães Lins registrou compreensão com a exposição do Presidente da JE, mas ressaltou que em nome da segurança jurídica estaria propenso a proceder ao registro da chapa nesta data de 30/09/2024, iniciativa que não colide com os comandos dos editais, que enunciam a possibilidade de inscrição até o dia 15/10/2024.



5. O Dr. Marcelo Jucá, advogado da chapa liderada por João Paulo Magalhães Lins, em endosso às palavras de seu representado, solicitou esclarecimentos sobre o entendimento da JE acerca da exclusão, do escopo da ação, da deliberação da AGS que autorizou que a eleição de 2024 ocorra entre os dias 16 e 20/12/2024, obtendo resposta baseada em arquivos da Ata da AGS, do recurso em que proferida a decisão liminar de suspensão de efeitos da reforma estatutária tratada na AGS e da decisão judicial em si.

6. O pré-candidato Walmer Machado ressaltou respeitar as decisões da JE e confiar na lisura do processo eleitoral, recomendando uma atuação firme da JE e eventualmente sua participação na ação. Questionou a realização de eleição sob formato híbrido – pugnando pela forma presencial –, obtendo resposta de que a participação remota em assembleias de eleições é assegurada por lei.

7. Esclareceram-se em seguida, com base nos editais, dúvidas acerca de condições de inscrição de candidatos e de momento até o qual deveriam quitar suas obrigações para com o Clube, tanto os sócios elegíveis quanto os eleitores.

8. Retomando a palavra, o Presidente da JE reconheceu o direito de qualquer das chapas proceder à inscrição ainda na data de 30/09/2024. Ponderou, entretanto, que eventual iniciativa em tal sentido sinalizaria para uma segunda judicialização de temas afetos à eleição, que podem ser resolvidos consensualmente entre JE e candidatos. Em seu entender, ao evitar o registro de chapas em 30/09/2024 estariam os participantes da eleição transmitindo mensagem positiva ao quadro social, com a eliminação de risco de nova questão judicial interferindo na eleição.

9. Os pré-candidatos concordaram com a proposição do Presidente da JE, tendo João Paulo Magalhães Lins, ao fazê-lo, ponderado sobre a conveniência de se contratar, para a realização da eleição de 2024, em formato híbrido, empresa diversa da que tem assessorado o Conselho Deliberativo.



10. Recebeu o esclarecimento de que a JE não pode contratar diretamente fornecedores de serviços, obrigação privativa do Conselho Diretor, mas que a solicitação seria encaminhada à Diretoria do Clube.

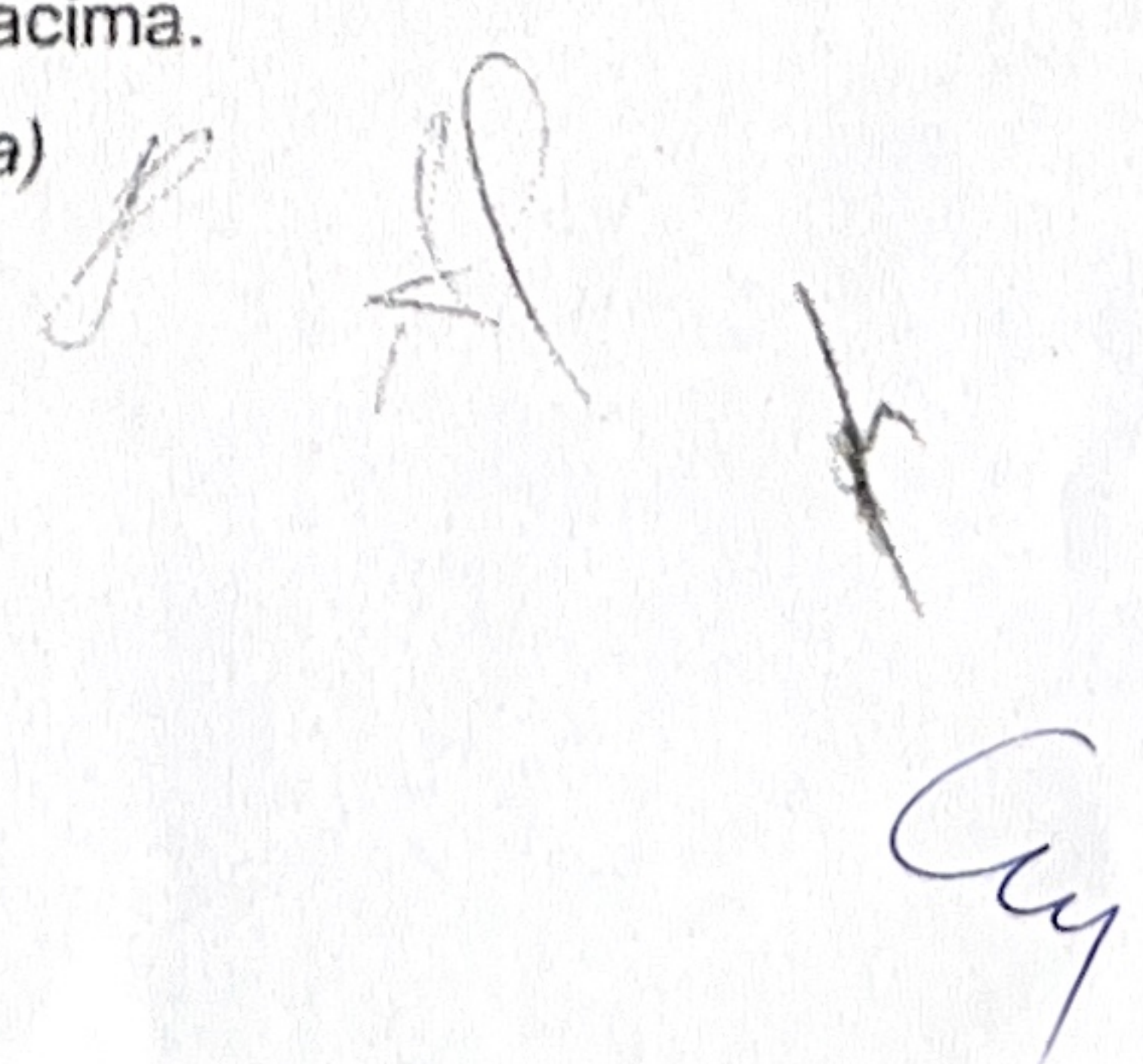
11. O Sr. André Souza, componente da JE, esclareceu que a empresa a ser contratada deve ser certificada para a tarefa e demonstrar experiência inequívoca em prestação de serviços relacionados a assembleias. Acrescentou a importância de se contratar, também, firma de auditoria independente para acompanhar todo o processo, até a proclamação do resultado, recebendo a proposta a concordância dos presentes.

D) Conclusão e Encerramento:

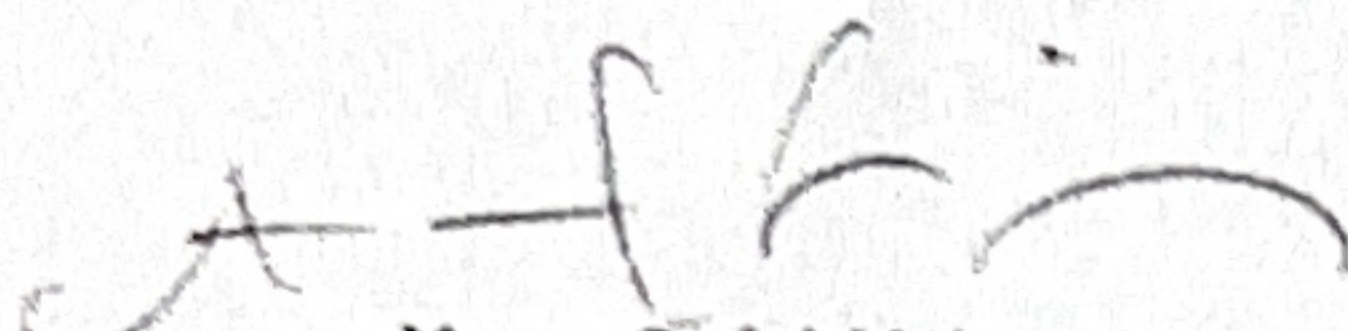
Após as exposições e discussões havidas, a JE e os pré-candidatos presentes registram concordância em torno dos seguintes pontos: (a) a eleição para Presidente, Vice-Presidente Geral e composição do (Corpo Transitório do) Conselho Deliberativo do BFR, para o quadriênio 2025/2028, se realizará no dia 18/12/2024, na forma e horário descritos nos editais; (b) a data limite de inscrição das chapas é o dia 15/10/2024, realizando-se as inscrições através de endereço eletrônico e no horário indicado nos editais; (c) as chapas poderão apresentar duas fichas de inscrição, observando os termos dos dois Editais, cabendo à JE aplicar a inscrição que se encontre conforme a decisão judicial a vigorar na data de realização da eleição; (d) a JE solicitará do Conselho Diretor a tomada de preços para a contratação de empresa de prestação de serviços de coleta e de apuração de votos distinta da que atualmente presta serviços para o BFR, assim como para a contratação de sociedade de auditoria independente que acompanhe a coleta e a apuração dos votos.

Assinam a presente ata os componentes da JE e os demais sócios do BFR pré-candidatos à eleição de 2024, identificados na letra (B) acima.

(Data e assinaturas na última página)

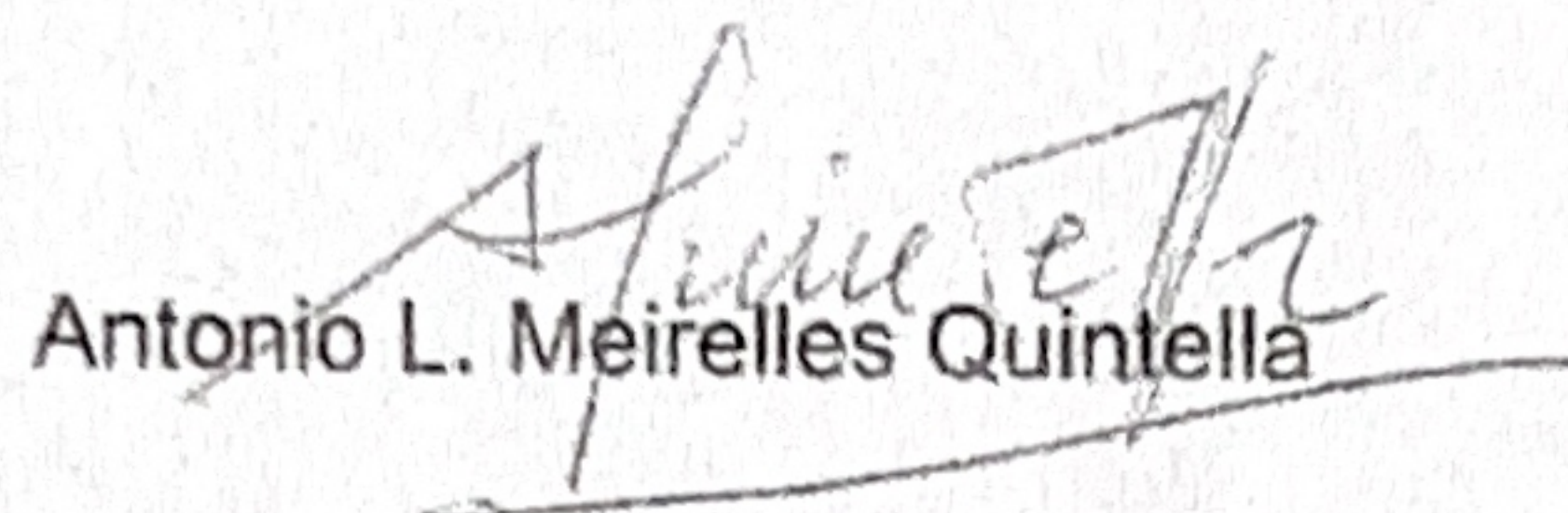


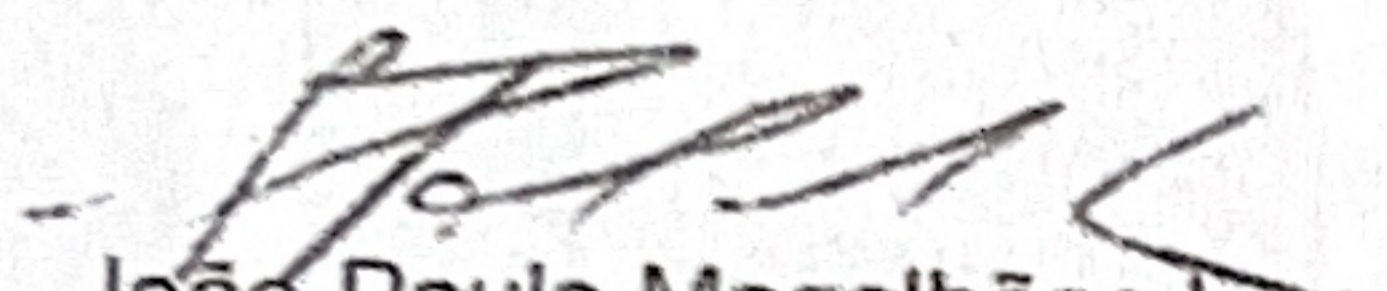
Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2024.


Mauro Sodré Maia

Documento assinado digitalmente
gouv ANDRÉ DE ARAÚJO SOUZA
Data: 01/10/2024 19:03:53 -0300
Verifique em <https://validar.ri.gov.br>

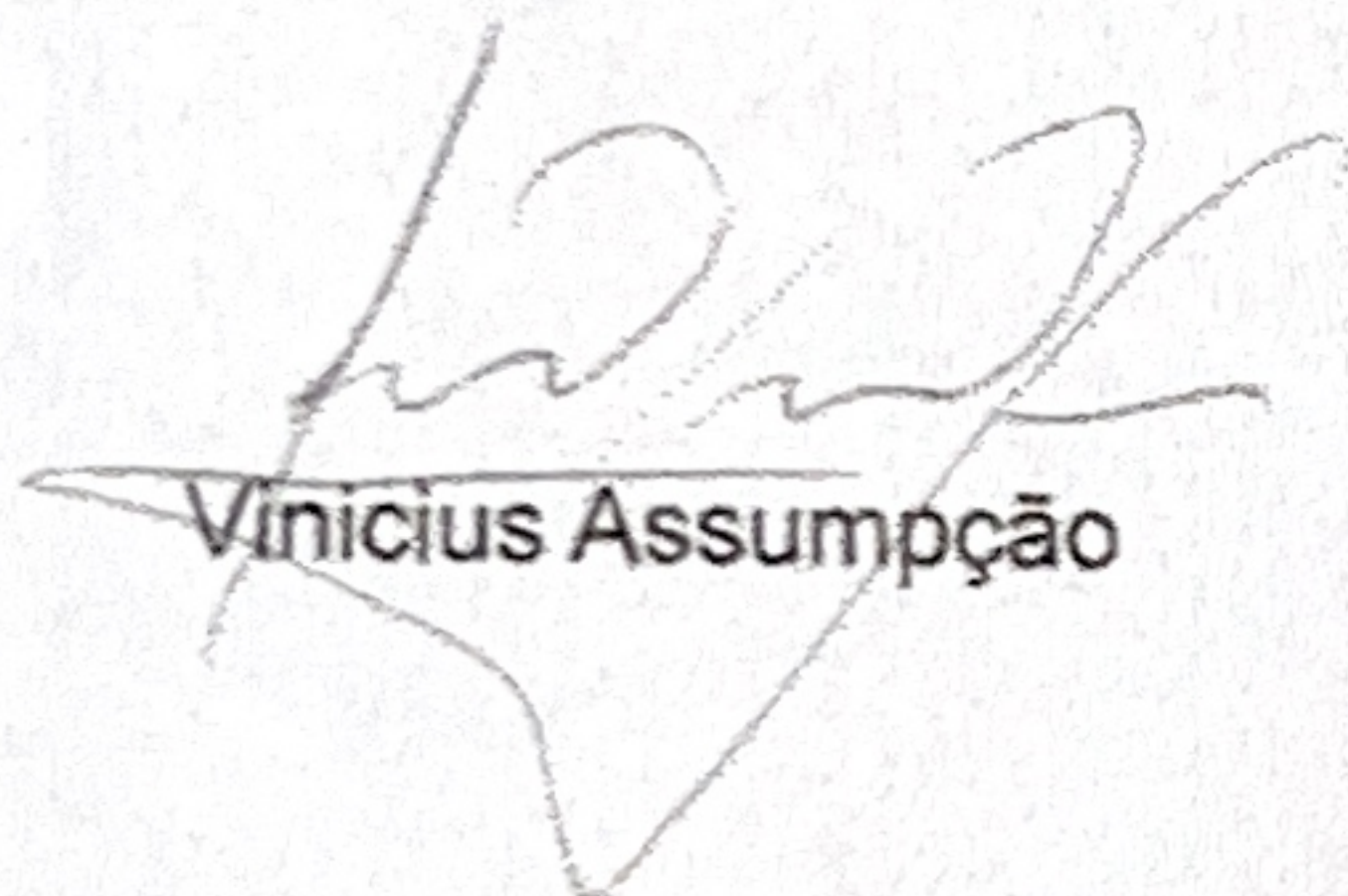
André Souza

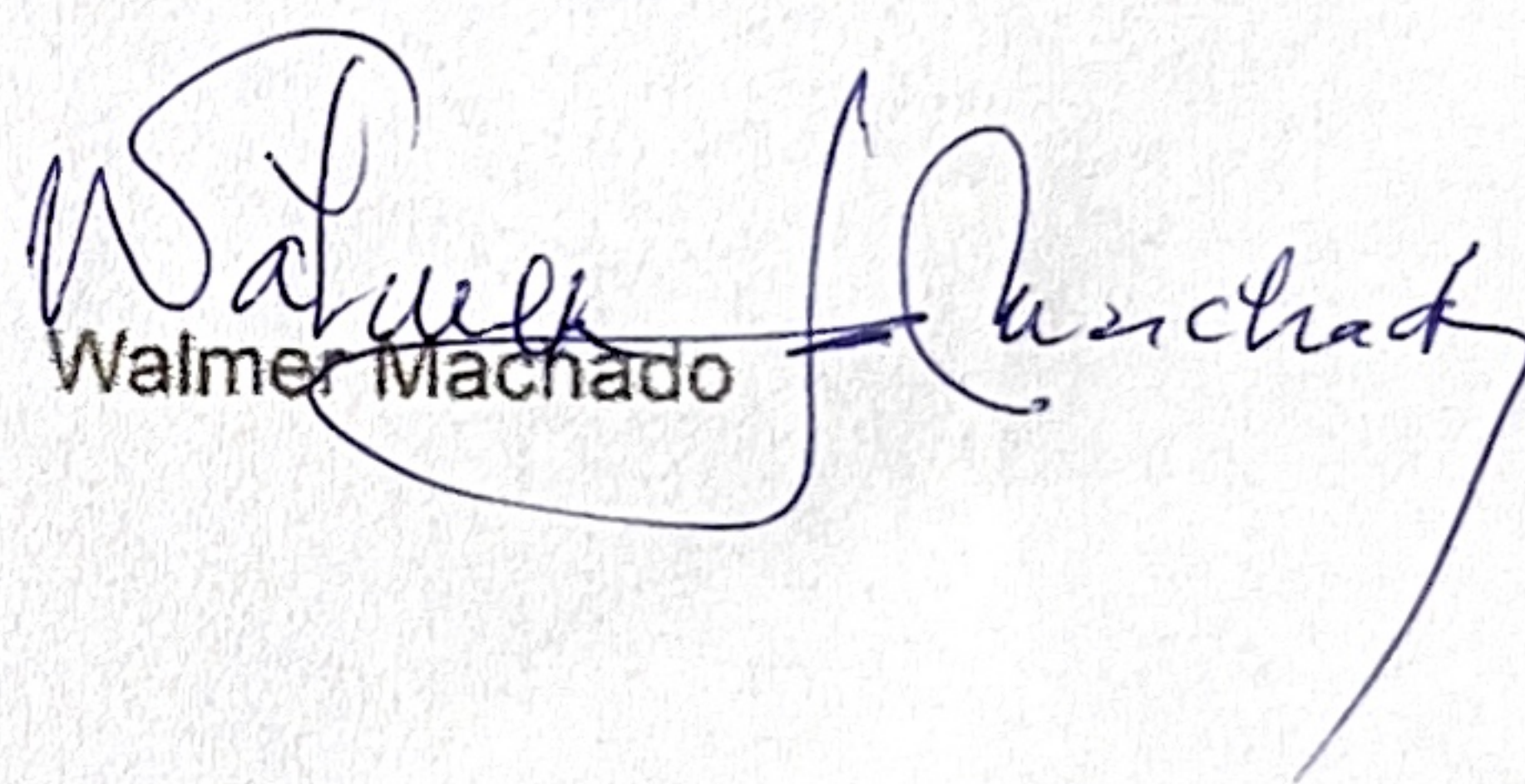

Antonio L. Meirelles Quintella


João Paulo Magalhães Lins

Documento assinado digitalmente
gouv ANDRÉ LUIS DA SILVA
Data: 02/10/2024 15:27:29 -0300
Verifique em <https://validar.ri.gov.br>

Andre Silva


Vinicius Assumpção


Walmer Machado